



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-021-18

CIRCULAR 01

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

O Pregoeiro, nos termos do item 11.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 4-021-18, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, o Pregoeiro diligenciou junto a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

O pedido de esclarecimento foi apresentado em 13/12/2018, às 13:33h, a seguir será apresentado o conteúdo do mesmo e, em seguida, a resposta:

PERGUNTA 01 - Consta na minuta Contratual DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: ***“15.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este CONTRATO, sem expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.”***

Entretanto, conforme dispõe o item 18.8 do termo de referência, entendemos que, poderemos valer-nos da utilização equipe técnica do parceiro de negócio para execução dos serviços, deste certame, assim como apresentar as certificações dos profissionais do mesmo. Ratificando que a Contratada continua mantendo a total responsabilidade pela execução da solução e, responderá técnica e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação: Entendemos ser possível a realização dos serviços pertinentes à instalação, configuração e migração do novo ambiente por um parceiro de negócios da licitante. Porém, isso não a exclui, em hipótese alguma, das responsabilidades na execução do contrato como um todo.

PERGUNTA 02 - O objeto da presente licitação contempla o fornecimento de equipamentos, softwares e o serviço de instalação e configuração com garantia e assistência técnica. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware, software e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Diante disto, entendemos que, este respeitoso órgão receberá o faturamento da seguinte forma:

-Nota (s) fiscal (is) de produto referente ao faturamento dos equipamentos (Itens de Hardware);



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

-Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de serviços de Suporte / Garantia e/ou Instalação e Configuração;

-Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de software;

Ressaltando que, todas as Notas Fiscais sofrerão as incidências de impostos correspondentes. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação: O entendimento está correto no tipo de NF a ser emitida para os produtos de hardware e dos serviços de suporte/garantia/instalação/configuração. Com relação aos itens de software, devem ser emitidas NFs de produto, não sendo aceitas NFs de serviço, por se tratar de software disponível no mercado para comercialização, e não aplicação desenvolvida especificamente para a solução.

PERGUNTA 03 - Referente ao item 1.10.2, entendemos que, vista a solicitação de portas 1GBase-T no item 1.10.1, as interfaces de 1Gbps devem ser capazes de operar nos padrões 100Mbps/1GbE Base-T (não SFP+ como indicado no 1.10.2), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação: Está correto o entendimento.

PERGUNTA 04 - Entendemos que, no item 1.15.35, é solicitada a função de inicialização via rede, comumente chamada de PXE. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA, pela Gerência de Tecnologia da Informação: Sim, esta funcionalidade deve ser feita por meio do PXE (Pre-Boot Execution Environment).

São esses os esclarecimentos prestados.

Natal/RN, 03 de janeiro de 2019.

João Solon de Medeiros Júnior
Pregoeiro